



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016
TIPO MENOR PREÇO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL: Rua Victor Meirelles, 89, Centro – Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.093/07, 2097/08, 2.547/14, 2.581/15 e alterações.

PROCESSO Nº. 3276/16

INTERESSADO: Departamento de Serviços Municipais.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização



CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, por seu Prefeito Municipal, Dr. Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **11 de Agosto de 2016**, com início às **13h00min** na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

1.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 074/2016.

2 - DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este Pregão é do tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para a aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob os nºs. 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.30 – Material de Consumo – SERVIÇOS MUNICIPAIS; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 021220-26.782.0260.2039-3.3.90.30 – Material de Consumo – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS; 021010-15.451.0180.2034-3.3.90.30 – Material de Consumo – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 020710-23.695.0241.2026-3.3.90.30 – Material de Consumo – SERVIÇOS DE TURISMO; 021010 – 15.451.0181.1067-4.4.90.51 – Obras e Instalações - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: (Construção de Carneiras).

4.2. O valor total estimado para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 415.679,31 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas em consórcios;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;



5.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

5.2.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3. Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº.02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº. 01:

PREGÃO Nº. 036/2016

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PROCESSO Nº. 3276/16

6.1.2. Para o Envelope nº. 02:

PREGÃO Nº. 036/2016

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº. 3276/16

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.1” e “9.3.6”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste Pregão;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem



alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) preço unitário e total do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I do presente edital, expresso(s) em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

e1) O preço do(s) item(ns) objeto da presente licitação deverá(ão) ser apresentado(s) seguindo modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

e2) Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) marca / fabricante do(s) item(ns) cotado(s), que não poderá(ão) ser trocado(s), quando da entrega do(s) mesmo(s);

Nota 1: no preço proposto estará previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente Pregão, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

g) PRAZOS E PAGAMENTO: conforme disposto no anexo IV da Minuta da Ata do presente Edital.

h) Declaração formal da licitante, firmada por representante legal, de que

h1) os itens cotados atendem rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos, são de primeira linha de mercado, bem como atendem as normas da ABNT e INMETRO.

h2) os itens a ser entregues terão garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento, conforme previsto no item 25 do presente edital.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens objeto do presente Pregão, bem como pela entrega no Almoxarifado da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 09h00min às 14h00min, ou nas datas e horários previstos na “Ordem de Fornecimento”.

7.3.2. Os serviços de carga e descarga do objeto da presente licitação serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por



qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados

7.3.3. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de constar qualquer condição, documento ou **DECLARAÇÃO** preconizada neste Capítulo.

7.6. A fim de darmos agilidade aos trabalhos de lançamento dos preços da Proposta no “Sistema Eletrônico de Pregões”, solicitamos a gentileza dos licitantes de apresentar junto à Proposta escrita o “**Arquivo da Proposta**” já preenchido, conforme etapas descritas abaixo:

7.6.1. Acesse a página de Licitações do site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (<http://www.pmsantaritadopassaquatro.com.br/licitacoes>), baixe e salve na área de trabalho do seu computador o “**Sistema de Cotação**” disponível na primeira página e o “**Arquivo da Proposta**” disponível junto ao edital. Abra o “**Sistema de Cotação**” e carregue o “**Arquivo da Proposta**” da licitação pretendida. Preencha o campo “Valor Unitário” e “Marca” de todos os itens pretendidos. Clique no botão “Confirmar” em seguida no botão “Sair”, o sistema criará um “Arquivo de Retorno” que deverá ser salvo em *pendrive* ou Mídia de CD / DVD ou em HD Externo e apresentado no dia da licitação junto à Proposta Escrita.

7.6.2. Os valores e marcas preenchidos no “Arquivo da Proposta” deverão ser os mesmos da Proposta Escrita, sendo que caso haja alguma divergência, serão considerados corretos somente os valores da Proposta Escrita.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. O licitante que participar do certame e declarar que cumpre os requisitos de habilitação, e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante estará sujeito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a qualquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.



9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

9.3.4. Os documentos relacionados do subitem 9.4.1 ao 9.4.5 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.3.6. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.3.6.1. Para fim da previsão contida no subitem “9.3.6”, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.3.6.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.3.6.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.7. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 9.4.1.** Para empresa Individual: Registro comercial;
- 9.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 9.4.3.** No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 9.4.4.** Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.5.** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

A 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.5.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (Noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.7.2. Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.

9.7.3. Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.8. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG E CPF, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.

10 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, 89, Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 12:00 h às 18:00 h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado em jornal de grande circulação, jornal de circulação local, divulgação no site da Prefeitura (www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item “10.1” ou pelo site da Prefeitura (www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).

10.3.1. A providência a que se refere o subitem “10.3” pode ser levada a efeito também por meio do e-mail – dplicitasrpq@gmail.com.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *fac-símile*, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, válido e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o Pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU



EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão Licitante.

16 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “06” e “07”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.1.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão do Pregão para verificação da conformidade das propostas com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.2. Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is)
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao Oferecimento de Lances Verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) Lance(s) Verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,001** (um décimo de centavo) no preço unitário para os itens **10 e 48**, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,01** (um centavo) no preço unitário para os itens **14, 15, 16, 41 e 42**, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,05** (cinco centavos) no preço unitário para os itens **08, 13, 17 e 49**, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,10** (dez centavos) no preço unitário para os itens **01, 02, 05, 06, 07, 09, 11, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44 e 47**, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) no preço unitário para os itens **04, 12, 21, 22**,



28, 29 e 39, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s), redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** no preço unitário para os itens **03, 20, 26, 38, 40, 45 e 46**, da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s), da planilha do Anexo I do presente edital.,

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Na própria sessão, ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará, a critério do Pregoeiro, planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

19.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O instituto da preferência da contratação, no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova



proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligência necessária à análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação para cada item disputado.

19.23. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

19.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

19.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

20 - RECURSO ADMINISTRATIVO:



20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão, se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro forma.

21 - ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22 - HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

23 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do Pregão será publicado nos endereços constantes deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, se for o caso.

24 - CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 2097/2008, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação, sito à Rua Victor Meirelles nº. 89, Santa Rita do Passa Quatro - SP.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.6.1. Procuração ou Contrato Social;

24.6.2. Cédula de identificação;

24.6.3. Termo de Ciência e Notificação;

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação os documentos solicitados nos itens “24.6.1” e “24.6.2” serão dispensados.

24.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

25.1. O(s) item(ns) registrados e objeto deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(s) entregue(s);

b) Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

25.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

25.5. O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente licitação, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

25.6. Em caso do item objeto da presente licitação não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a empresa contratada fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

25.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Prefeitura Municipal, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

25.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela



Prefeitura Municipal, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

25.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

25.10. Análise pelo adquirente:

25.10.1. Caso aja discordância do item entregue, a Administração Pública reserva-se no direito de destinar os itens objeto do presente Pregão, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, ou até mesmo encaminhá-los para laudo em laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do atendimento as ponderações apresentadas, se for o caso;

25.10.2. Os custos relativos à realização dos referidos laudos e análises, serão levados a débito da empresa contratada, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

25.10.3. Nesse caso, a empresa contratada, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do item rejeitado.

25.10.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a empresa contratada deverá repor, sem ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, todos os itens reprovados.

25.11. O fornecedor garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos materiais que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

25.12. As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de itens danificados por dolo; imperícia ou mau uso por parte da Prefeitura Municipal.

26 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

26.1. O prazo, local e forma de entrega serão conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo IV deste Edital.

27 – PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo IV deste Edital.

28 - DISPENSA DE GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Pregão.

29 - SANÇÕES

29.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento



do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.11. A licitante vencedora, caso efetue a entrega do objeto licitado através de uma de suas filiais, deverá efetuar a entrega de toda a documentação exigida para habilitação no presente certame da respectiva filial, sob pena de bloqueio de pagamentos até regularização.

30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.13. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo à Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação.

30.13.1. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

30.13.2. Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Licitações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

30.14. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo,



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes nº 01 e 02.

30.15. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.16. Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Julho de 2016.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3276/16

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			COTA PRINCIPAL (LIVRE)			
1	38	SC	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJO (SACO DE 20 KG). COTA PRINCIPAL DO ITEM 50.			
2	38	SC	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO (20 KG CADA SACO). COTA PRINCIPAL DO ITEM 51.			
3	45	UN	BANCO PARA PRAÇA DE CONCRETO – UNIVERSAL COM OS PÉS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 52.			
4	90	UN	PÉS DE BANCO DE PRAÇA UNIVERSAL DE CONCRETO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 53.			
5	113	UN	BARRA DE FERRO 5/16 CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 54.			
6	113	UN	BARRA DE FERRO ¼ CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 55.			
7	113	UN	BARRA 3/8 CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 56.			
8	15	UN	CABO DE PICARETA DE MADEIRA, 0,80CM DE COMPRIMENTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 57.			
9	1.500	SC	CIMENTO CP II 32, SACO COM 50 KG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 58.			
10	15.000	UN	TIJOLO COMUM DE BARRO COZIDO, FEITO À MÃO, TAMANHO 05 CM DE ESPESSURA X 10 X 25 CM DE COMPRIMENTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 59.			
11	300	SC	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL, COM 20 KG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 60.			
12	450	M³	AREIA GROSSA LAVADA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 61.			
13	300	SC	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE 8 KG. COTA PRINCIPAL DO ITEM 62.			
14	7.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 10 (9 X 19 X 39CM). COTA PRINCIPAL DO ITEM 63.			
15	7.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 15 (14 X 19 X 39 CM). COTA PRINCIPAL DO ITEM 64.			
16	7.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 20 (19 X 19 X 39 CM). COTA PRINCIPAL DO ITEM 65.			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

17	38	KG	ARAME RECOZIDO Nº18. COTA PRINCIPAL DO ITEM 66.			
18	23	UN	ENXADÃO LARGO COM CABO, 2,5 LIBRAS, Nº 3, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, LARGURA 1,40CM, CABO DE MADEIRA DE 1,20M. COTA PRINCIPAL DO ITEM 67.			
19	23	UN	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO CORTE SECO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 68.			
20	03	CX	FOLHA DE ARCO DE SERRA AÇO RÁPIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
21	15	KIT	PNEU E CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA). COTA PRINCIPAL DO ITEM 69.			
22	19	UN	CANO DE ESGOTO 4” POLEGADA, PVC, COLA, 6 M DE COMPRIMENTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 70.			
23	08	UN	PENEIRA DE ARAME COM (ARO METÁLICO Nº55). COTA PRINCIPAL DO ITEM 71.			
24	38	UN	COLA TIPO SIKAFLEX – TUBO COM NO MÍNIMO 300ML CADA UNIDADE. COTA PRINCIPAL DO ITEM 72.			
25	04	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO, 2 M COM 05 CM DE LARGURA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 73.			
26	08	UN	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS. CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI ROLAMENTO DE ESFERAS PARA DIMINUIR O ESFORÇO FÍSICO. IDEAL PARA USO AGROPECUÁRIO, HORTIFRUTIGRANJEIRO, JARDINAGEM, LIMPEZA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. MAIOR DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS PINTADAS A PÓ. EIXO E PARAFUSOS ZINCADOS. PNEU CÂMERA. COR PREDOMINANTE: PRETO. PESO LÍQUIDO APROX. 8,90KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 68 X 132 X 54CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 74.			
27	04	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12”, COM CABO EM PROLIPOPILENO (É UTILIZADO PARA CORTES DE METAIS DIVERSOS NÃO ENDURECIDOS). COTA PRINCIPAL DO ITEM 75.			
28	08	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, BATENTE ESPECIAL, EVITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO, CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,20CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 76.			
29	23	UN	PICARETA PONTA COM CABO DE MADEIRA, 0,80 CM DE COMPRIMENTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 77.			
30	23	UN	PONTEIRO DE FERRO PARA CORTAR CONCRETO, Nº 12. COTA PRINCIPAL DO ITEM 78.			
31	23	UN	TALHADEIRA REDONDA DE FERRO, (TAMANHO 5/8 X 10) COM 0,30 CM DE COMPRIMENTO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 79.			
32	23	UN	TALHADEIRA DE FERRO Nº 12. COTA PRINCIPAL DO ITEM 80.			
33	23	UN	PÁ DE BICO, COM CABO Y PARA ESGOTO Nº 4, ACABAMENTO EM EPÓXI INCOLOR. FABRICADO COM AÇO SAE 1045. FORJADO EM PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DA LÂMINA, NA COR PRETA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 81.			
34	38	TB	COLA DE SILICONE (TUBO COM 300G CADA UNIDADE). COTA PRINCIPAL DO ITEM 82.			
35	75	UN	BROXA REDONDA, CERDAS DE FIBRA DE COCO, IDEAL PARA CAIAÇÃO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 83.			
36	02	UN	MACHADO COM CABO DE MADEIRA, 0,80 CM DE COMPRIMENTO.			
37	19	UN	ENXADA LARGA FORJADA 2,5 LIBRAS, LÂMINA LEVEMENTE CURVADA, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1060, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO 38MM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 84.			
38	150	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 X 0,50 PS1. COTA PRINCIPAL DO ITEM 85.			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

39	150	UN	TUBO EM CONCRETO DE 1,50 X 0,40 PS1. COTA PRINCIPAL DO ITEM 86.			
40	150	UN	TUBO EM CONCRETO DE 1,50 X 0,60 PS1. COTA PRINCIPAL DO ITEM 87.			
41	7.500	UN	CANAleta DE CONCRETO 15 X 40 X 20. COTA PRINCIPAL DO ITEM 88.			
42	7.500	UN	CANAleta DE CONCRETO 20 X 40 X 20. COTA PRINCIPAL DO ITEM 89.			
43	375	UN	GUIA DE CONCRETO 1M DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 10CM DE ESPESSURA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 90.			
44	375	UN	CONTORNO DE CONCRETO DE 03 LADOS (PARA O PLANTIO DE ARVORES). TAMANHO 50X50CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 91.			
45	38	UN	ANEL DE CONCRETO, MEDINDO 1,10 DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 92.			
46	23	UN	CONE DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA COM 60 CM DE ALTURA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 93.			
47	150	UN	VIGA DE CONCRETO PARA LAJE TR, MEDINDO 1,20 DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 7 DE ALTURA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 94.			
48	750	UN	LAJOTA DE BARRO H7 X 30. COTA PRINCIPAL DO ITEM 95.			
49	23	PÇ	CABO DE ENXADA E ENXADÃO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO, OVAL. COTA PRINCIPAL DO ITEM 96.			

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			COTA RESERVADA (ME E EPP)			
50	12	SC	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJO (SACO DE 20 KG). COTA RESERVADA DO ITEM 01.			
51	12	SC	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO (20 KG CADA SACO). COTA RESERVADA DO ITEM 02.			
52	15	UN	BANCO PARA PRAÇA DE CONCRETO – UNIVERSAL COM OS PÉS. COTA RESERVADA DO ITEM 03.			
53	30	UN	PÉS DE BANCO DE PRAÇA UNIVERSAL DE CONCRETO. COTA RESERVADA DO ITEM 04.			
54	37	UN	BARRA DE FERRO 5/16 CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA RESERVADA DO ITEM 05.			
55	37	UN	BARRA DE FERRO ¼ CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA RESERVADA DO ITEM 06.			
56	37	UN	BARRA 3/8 CA 50 USINADO, 12 METROS. COTA RESERVADA DO ITEM 07.			
57	05	UN	CABO DE PICARETA DE MADEIRA, 0,80CM DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 08.			
58	500	SC	CIMENTO CP II 32, SACO COM 50 KG. COTA RESERVADA DO ITEM 09.			
59	5.000	UN	TIJOLO COMUM DE BARRO COZIDO, FEITO À MÃO, TAMANHO 05 CM DE ESPESSURA X 10 X 25 CM DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 10.			
60	100	SC	CAL HIDRATADA PARA REBOCO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL, COM 20 KG. COTA RESERVADA DO ITEM 11.			
61	150	M³	AREIA GROSSA LAVADA. COTA RESERVADA DO ITEM 12.			
62	100	SC	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE 8 KG. COTA RESERVADA DO ITEM 13.			
63	2.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 10 (9 X 19 X 39CM). COTA RESERVADA DO ITEM 14.			
64	2.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 15 (14 X 19 X 39 CM). COTA RESERVADA DO ITEM 15.			
65	2.500	UN	BLOCO DE CIMENTO TAMANHO 20 (19 X 19 X 39 CM). COTA RESERVADA DO ITEM 16.			
66	12	KG	ARAME RECOZIDO Nº18. COTA RESERVADA DO ITEM 17.			
67	07	UN	ENXADÃO LARGO COM CABO, 2,5 LIBRAS, Nº 3, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, LARGURA			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

			1,40CM, CABO DE MADEIRA DE 1,20M. COTA RESERVADA DO ITEM 18.			
68	07	UN	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTADO CORTE SECO. COTA RESERVADA DO ITEM 19.			
69	05	KIT	PNEU E CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA). COTA RESERVADA DO ITEM 21.			
70	06	UN	CANO DE ESGOTO 4" POLEGADA, PVC, COLA, 6 M DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 22.			
71	02	UN	PENEIRA DE ARAME COM (ARO METÁLICO Nº55). COTA RESERVADA DO ITEM 23.			
72	12	UN	COLA TIPO SIKAFLEX – TUBO COM NO MÍNIMO 300ML CADA UNIDADE. COTA RESERVADA DO ITEM 24.			
73	01	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO, 2 M COM 05 CM DE LARGURA. COTA RESERVADA DO ITEM 25.			
74	02	UN	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS. CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI ROLAMENTO DE ESFERAS PARA DIMINUIR O ESFORÇO FÍSICO. IDEAL PARA USO AGROPECUÁRIO, HORTIFRUTIGRANJEIRO, JARDINAGEM, LIMPEZA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. MAIOR DURABILIDADE DAS PARTES METÁLICAS PINTADAS A PÓ. EIXO E PARAFUSOS ZINCADOS. PNEU CÂMERA. COR PREDOMINANTE: PRETO. PESO LÍQUIDO APROX. 8,90KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 68 X 132 X 54CM. COTA RESERVADA DO ITEM 26.			
75	01	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12", COM CABO EM PROLIPOPILENO (É UTILIZADO PARA CORTES DE METAIS DIVERSOS NÃO ENDURECIDOS). COTA RESERVADA DO ITEM 27.			
76	02	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, BATENTE ESPECIAL, EVITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO, CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,20CM. COTA RESERVADA DO ITEM 28.			
77	07	UN	PICARETA PONTA COM CABO DE MADEIRA, 0,80 CM DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 29.			
78	07	UN	PONTEIRO DE FERRO PARA CORTAR CONCRETO, Nº 12. COTA RESERVADA DO ITEM 30.			
79	07	UN	TALHADEIRA REDONDA DE FERRO, (TAMANHO 5/8 X 10) COM 0,30 CM DE COMPRIMENTO. COTA RESERVADA DO ITEM 31.			
80	07	UN	TALHADEIRA DE FERRO Nº 12. COTA RESERVADA DO ITEM 32.			
81	07	UN	PÁ DE BICO, COM CABO Y PARA ESGOTO Nº 4, ACABAMENTO EM EPÓXI INCOLOR. FABRICADO COM AÇO SAE 1045. FORJADO EM PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DA LÂMINA, NA COR PRETA. COTA RESERVADA DO ITEM 33.			
82	12	TB	COLA DE SILICONE (TUBO COM 300G CADA UNIDADE). COTA RESERVADA DO ITEM 34.			
83	25	UN	BROXA REDONDA, CERDAS DE FIBRA DE COCO, IDEAL PARA CAIAÇÃO. COTA RESERVADA DO ITEM 35.			
84	06	UN	ENXADA LARGA FORJADA 2,5 LIBRAS, LÂMINA LEVEMENTE CURVADA, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1060, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO 38MM. COTA RESERVADA DO ITEM 37.			
85	50	UN	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 X 0,50 PS1. COTA RESERVADA DO ITEM 38.			
86	50	UN	TUBO EM CONCRETO DE 1,50 X 0,40 PS1. COTA RESERVADA DO ITEM 39.			
87	50	UN	TUBO EM CONCRETO DE 1,50 X 0,60 PS1. COTA RESERVADA DO ITEM 40.			
88	2.500	UN	CANALETA DE CONCRETO 15 X 40 X 20. COTA RESERVADA DO ITEM 41.			
89	2.500	UN	CANALETA DE CONCRETO 20 X 40 X 20. COTA RESERVADA DO ITEM 42.			
90	125	UN	GUIA DE CONCRETO 1M DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 10CM DE ESPESSURA. COTA			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

			RESERVADA DO ITEM 43.			
91	125	UN	CONTORNO DE CONCRETO DE 03 LADOS (PARA O PLANTIO DE ARVORES). TAMANHO 50X50CM. COTA RESERVADA DO ITEM 44.			
92	12	UN	ANEL DE CONCRETO, MEDINDO 1,10 DE DIÂMETRO X 50CM DE ALTURA. COTA RESERVADA DO ITEM 45.			
93	07	UN	CONE DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA COM 60 CM DE ALTURA. COTA RESERVADA DO ITEM 46.			
94	50	UN	VIGA DE CONCRETO PARA LAJE TR, MEDINDO 1,20 DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 7 DE ALTURA. COTA RESERVADA DO ITEM 47.			
95	250	UN	LAJOTA DE BARRO H7 X 30. COTA RESERVADA DO ITEM 48.			
96	07	PÇ	CABO DE ENXADA E ENXADÃO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO, OVAL. COTA RESERVADA DO ITEM 49.			

“Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos itens solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia/qualidade comprovadamente superior.”

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade competente, conforme condições descritas no Anexo IV - Minuta da Ata do presente Pregão.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposições contidas no referido Pregão.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os itens objeto do presente Pregão serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo da Prefeitura Municipal.

As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 09h00min às 14h00min, ou nas datas e horários previstos na “Ordem de Fornecimento”.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS QUE:

- os itens cotados atentem rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos, são de primeira linha de mercado, bem como atendem as normas da ABNT e INMETRO.
- os itens a ser entregues terão garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento, conforme previsto no item 25 do edital.

Obs.: Apresentar junto a presente proposta, sob pena de desclassificação, as declarações descritas acima conforme Item 7 do Edital.

Local e data:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portadora da cédula de identidade RG nº. e CPF nº..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 20...

Local e data., de de 2016.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016.

PROCESSO Nº. 3276/16

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do art. 4º - VII da Lei 10.520/02, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, PROCESSO Nº. 3276/16, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MINUTA ATA DETENTORA

PROCESSO Nº. 3276/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção.

Aos ** dias do mês de ***** de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma *****, com sede na Rua *****, inscrita no CNPJ/MF nº. *****, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 3276/16, relativo ao Pregão Presencial Nº. 036/2016 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção, conforme especificações e quantidades do Edital do Pregão Presencial nº 036/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 036/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 3276/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob os nºs. 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.30 – Material de Consumo – SERVIÇOS MUNICIPAIS; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 021220-26.782.0260.2039-3.3.90.30 – Material de Consumo – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAL; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS; 021010-15.451.0180.2034-3.3.90.30 – Material de Consumo – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 020710-23.695.0241.2026-3.3.90.30 –



Material de Consumo – SERVIÇOS DE TURISMO; 021010 – 15.451.0181.1067-4.4.90.51 –
Obras e Instalações - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: (Construção de Carneiras).

CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s):

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço unitário, certo, irrevogável pelo item ***** de R\$ ***** (***** e total de R\$ ***** (*****)).

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.



§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 036/2016.

- Processo nº. 3276/16.

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da “Ordem de Fornecimento”, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda, à sexta-feira nos seguintes horários: das 09h00minh às 14h00min, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento e transporte dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS



A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º Os serviços de entrega deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Almojarifado da Prefeitura bem como dos departamentos interessados, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

§ 6º A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à MUNICIPALIDADE, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria DETENTORA DA ATA ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos materiais que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

§ 7º As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de itens danificados por dolo; imperícia ou mau uso por parte da MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;



V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** , ***** de ***** de 2016.

Dr. Leandro Luciano dos Santos
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELO SITE DA PREFEITURA

(enviar pelo e-mail: dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016.

PROCESSO Nº. 3276/16

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio/Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL 036/2016.

PROCESSO Nº. 3276/16

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 036/2016, Processo nº. 3276/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2016.

Nome do representante _____.

RG nº. _____

Assinatura do representante



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Ata de Registro de Preços nº ***/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais de construção, conforme especificações e quantidades do Edital do Pregão Presencial nº 036/2016 e seus anexos.

Detentora da Ata:

ADVOGADOS:

Na qualidade de contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTE E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Rita do Passa Quatro, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



ANEXO VIII

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE